



16º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº. 15.664.649/0001-84

NIRE: 35.226.637.700

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede De Entree 99, 15º andar, 1101, HE, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.640.483/0001-12, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por sua procuradora, a Sra. **Priscila Hernandes Siqueira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.840.402-x, inscrita no CPF/MF sob nº 255.898.988-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926;

Na qualidade de única sócia da empresa **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade privada, com sede e foro na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.664.649/0001-84, com seus atos constitutivos registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.226.637.700 ("Sociedade"), resolve, por unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade para prever o quanto segue:

Resolvem promover a presente **16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**, mediante as estipulações discutidas, aceitas e a seguir outorgadas:

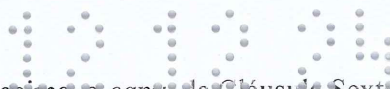
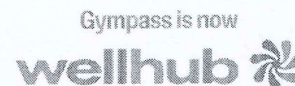
1. **RENÚNCIA E ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

1.1. Neste ato, a Sociedade aceita a RENÚNCIA apresentada pelos Srs. (i) **Priscila Hernandez Siqueira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.840.102-X, inscrita no CPF/MF sob nº 255.898.98-03 e (ii) **Giuliano de Araujo Cintra**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.742.514-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 296.504.328-41, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926, da administração da Sociedade, agradecendo pelos serviços prestados. Por conseguinte, em vista da renúncia apresentada, os indivíduos em questão deixam de ocupar o cargo de Administradores da Sociedade, com efeitos a partir da presente data.

1.2. Ato contínuo, a Sócia **GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V.** elege os Srs. (i) **Livia de Bastos Martini**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22000000 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 225.366.218-63, e (ii) **Thiago Luis Pessoa**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.938.708-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 330598438/48, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926, como Administradores da Sociedade.

1.3. Declaração de desimpedimento: Os Administradores ora eleitos declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, o comércio ou administração de sociedade mercantil por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

1.4. Tendo em vista que a nomeação dos novos administradores se dá por alteração do Contrato Social da Sociedade e não em ato separado, está dispensada a assinatura dos respectivos Termos de Posse.



1.5. Em face das deliberações acima, o caput da Cláusula Sexta passará a vigor com a seguinte redação:

*Cláusula 6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sob a designação de Diretor(es), pessoa natural residente no País, designados pela Sócia Única, com prazo de mandato indeterminado. A Sociedade será administrada pelos seguintes administradores: (a) **Livia de Bastos Martini**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22000000 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 225.366.218-63, e (b) **Thiago Luis Pessoa**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.938.708-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 330598438/48, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926, como Diretores da Sociedade, os quais poderão atuar em conjunto ou separadamente.*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em vista das deliberações acima, decide a Sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, o que já, refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**"CONTRATO SOCIAL DE
GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF no. 15.664.649/0001-84
NIRE 35226637700**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A Sociedade limitada tem a denominação de GPBR Participações Ltda., e o nome fantasia de Gympass ("Sociedade") e rege-se-á pelos termos deste Contrato Social, pelo disposto nos artigos. 1.052 o 1.087 do Lei no 10.406/2002 c, supletivamente, pelo Lei no 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10o andar, CEP 04571-926, podendo manter ou extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem como principal atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00), e como atividades secundárias, nesta ordem, as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00); intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); e holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00).

CAPÍTULO III - DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$49.201.521,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e um mil, quinhentos e vinte e um reais.), dividido em 4.920.152.100 (quatro bilhões, novecentos e vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil e cem.) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente detidas pela **GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V.**

Parágrafo 1º - A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo art. 1.052, §2º, da Lei no 10.406/2002.

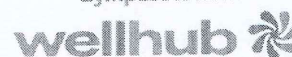
Parágrafo 2º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

Parágrafo 3º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO



Gympass is now



Cláusula 6ª. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sob a designação de Diretor(es), pessoa natural, residentes no País, designados pela Sócia Única, com prazo de mandato indeterminado. A Sociedade será administrada pelos seguintes administradores: (a) **Livia de Bastos Martini**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22000000 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 225.366.218-63, e (b) **Thiago Luis Pessoa**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.938.708-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 330598438/48, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-926, como Diretores da Sociedade, os quais poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - A sócia poderá designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

Parágrafo 2º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídos na ata de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo 3º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, admitido a recondução, sendo dispensado a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo 4º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 5º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 7ª. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) Zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) Expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

Cláusula 8ª. Observadas as exceções abaixo previstas, todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) 1 (um) administrador;
- (b) 2 (dois) procuradores agindo conjuntamente;
- (c) 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que especialmente investido com poderes específicos.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

Cláusula 9ª. As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre por 1 (um) administrador, observada a Cláusula 8ª deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade não excedentes a 1 (um) ano.

Cláusula 10ª. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.



CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11ª. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

Parágrafo 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Cláusula 12ª. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 13ª. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 14ª. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CAPÍTULO VII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15ª. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de 3/4 (três quartos).

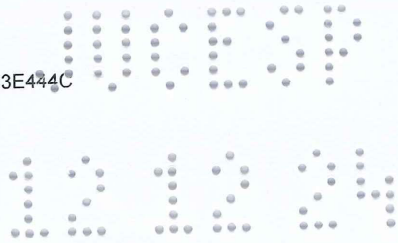
CAPÍTULO VIII - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16ª. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada



ano.

CAPÍTULO X - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18ª. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO XI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 19ª. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 2º - A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, sendo autorizado a distribuição desproporcional de lucros.

Parágrafo 3º - É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de um outro ato de deliberação escrito for solicitado por qualquer dos sócios ou administradores.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos

menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 5º - A Sociedade poderá distribuir e pagar Juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO XII - FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 20ª. A Sociedade poderá ser fundido ou incorporado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios titulares de, no mínimo, % (três quartos) do capital social

CAPÍTULO XIII - CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21ª. A Sociedade poderá ser cindido ou transformado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirado no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculto o parágrafo único do artigo 221 do Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XIV - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 22ª. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrado a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social

Cláusula 23ª. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência, recuperação Judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, & a menos que estas, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO XV - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 24ª. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que o administrador ou os administradores podem requerer recuperação judicial, sujeita à ratificação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

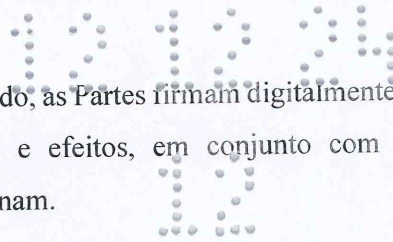
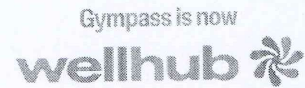
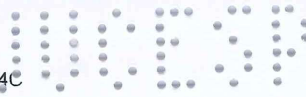
CAPÍTULO XVI - ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 25ª. Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

CAPÍTULO XVII - FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundos deste Contrato Social, fico desde já eleito o Foro do Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A sócia única assina o presente instrumento nos termos: (i) da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019; (ii) da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020; (iii) da Lei n.º 14.620, de 13 de julho de 2023; (iv) da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; (v) do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020; e (vi) do Enunciado n.º 297, do Conselho Nacional de Justiça.



E, por estar assim justo e contratado, as Partes firmam digitalmente o presente Contrato em 1 (uma) via digital, para todos os fins e efeitos, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

Sócia Única:

PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA

GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V.

Por: Priscila Hernandez Siqueira

Administradores renunciados:

Giuliano de Araujo Cintra

Giuliano de Araujo Cintra

PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA

Priscila Hernandez Siqueira

Administradores nomeados:

LIVIA DE BASTOS MARTINI

Livia de Bastos Martini

Thiago Luis Pessoa

Thiago Luis Pessoa

Testemunhas:

JUCESP

12/12/24

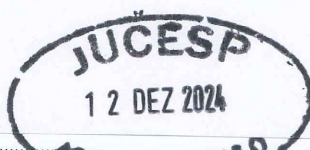
Gympass is now
wellhub

Ana Moraes Peres

Nome: Ana Clara Moraes Peres

Helena Gomes

Nome: Helena Gomes





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 54545702CAE04933B992FA67F33E444C

Assunto: 16º ACS - Alteração do quadro da diretoria - Retificado

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-06:00) Hora Central (EUA e Canadá)

Assinaturas: 7

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Ana Moraes Peres

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716

São Paulo, SP 04571-010

ana.peres@gympass.com

Endereço IP: 187.56.104.150

Rastreamento de registros

Status: Original

06/12/2024 14:24:07

Portador: Ana Moraes Peres

ana.peres@gympass.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Helena Gomes

helena.gomes@gympass.com

OAB/SP 333.756

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Helena Gomes

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.69.220.116

Enviado: 06/12/2024 14:27:25

Visualizado: 06/12/2024 14:28:51

Assinado: 06/12/2024 14:29:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ana Moraes Peres

ana.peres@gympass.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Ana Moraes Peres

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.56.104.150

Enviado: 06/12/2024 14:29:32

Visualizado: 06/12/2024 14:30:31

Assinado: 06/12/2024 14:30:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Giuliano de Araujo Cintra

giuliano.cintra@gympass.com

Director

Diretor - Wellhub

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Giuliano de Araujo Cintra

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.26.234.214
Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/12/2024 14:29:32

Visualizado: 06/12/2024 14:33:20

Assinado: 06/12/2024 14:33:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

LIVIA DE BASTOS MARTINI

livia.martini@gympass.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

LIVIA DE BASTOS MARTINI

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.50.3.232
Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/12/2024 14:29:34

Visualizado: 06/12/2024 14:44:16

Assinado: 06/12/2024 14:46:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/12/2024 14:44:16

ID: a1f8f72c-5066-4059-800f-d98e982c3d95



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA priscila.siqueira@gympass.com Head of Brazil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.161.123.183	Enviado: 06/12/2024 14:29:33 Visualizado: 06/12/2024 15:33:00 Assinado: 06/12/2024 15:33:15
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2024 15:33:00 ID: 17d128f5-8aaf-4bc2-a03d-5b174cee7180		
Thiago Luis Pessoa thiago.pessoa@gympass.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.60.172.212	Enviado: 06/12/2024 14:29:33 Visualizado: 06/12/2024 14:30:41 Assinado: 06/12/2024 14:30:52
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2024 14:30:40 ID: 0ceb22c2-a557-49a5-b438-706eae65f33		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/12/2024 14:27:26
Entrega certificada	Segurança verificada	06/12/2024 14:30:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/12/2024 14:30:52
Concluído	Segurança verificada	06/12/2024 15:33:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		